

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

GUINTER FRANTZ,
Presidente.

Resoluções

Protocolo: 2020000464620

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Altera a Resolução nº 003/2020/IRGA

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso III, da Lei Estadual n.º 13.697, de 05 de abril de 2011 e,
CONSIDERANDO o processo administrativo eletrônico nº 16/1538-0002449-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar as seguintes alterações na Resolução nº 003/2020/IRGA, de 03 de junho de 2020, que Regulamenta os critérios de admissibilidade da titulação para fins de progressão da carreira de Técnico Superior Orizícola e de Técnico Superior Administrativo, no âmbito do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA:

I – Fica alterada a alínea “a” do inciso II do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“ a) Realização do curso em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação”.

II – Fica alterado o inciso III do parágrafo 1º do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“ III - No prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos documentos pelo IRGA, a Comissão decidirá pelo deferimento ou indeferimento, com os motivos devidamente justificados e encaminhará a lista à Divisão de Recursos Humanos;”

III - Fica incluído o artigo 9º-A, com a seguinte redação:

“ Art. 9º-A - A Comissão de Promoção e Progressão poderá solicitar ao servidor requerente esclarecimentos quanto à documentação apresentada, bem como a complementação e/ou adequação dos documentos, passando o prazo previsto no artigo 6º a ser computado a partir do protocolo da documentação complementar solicitada.

Parágrafo único – O prazo para o atendimento da solicitação de diligência pelo servidor requerente será de 10 dias, contados da notificação.”

IV – Fica incluído o artigo 10-A, com a seguinte redação:

“ Art. 10-A - Será concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Parágrafo único - O recurso da decisão da Comissão será dirigido à Diretoria Executiva do IRGA.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, em Porto Alegre, aos 28 dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte.

GUINTER FRANTZ,

Presidente.

IVO MELLO,

Diretor Técnico.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO,

Diretor Administrativo.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro

Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro

Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000464621

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 364, de 25 de agosto de 2020.

Homologa o processo eleitoral de composição de entidades e diretorias eleitas dos Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas dos Rios Tramandaí e Pardo.

O **Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

“ **ad referendum** ” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

considerando o disposto nos artigos 12 a 19 da Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994;

considerando que os Comitês cumpriram o disposto na Resolução CRH nº 219/2017, que trata do processo eleitoral dos Comitês de Bacias,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o processo eleitoral ocorrido nos Comitês de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas para composição de entidades e a eleição de suas respectivas diretorias para gestão de dois anos, a contar da data das reuniões, conforme atas, destacando os nomes das diretorias:



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_4147d10c-467f-465e-a0a0-66b719d1b10e..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	02/09/2020 09:34:42 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.